

# COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## PROJETO DE LEI Nº 3.859, DE 2015

Dispõe sobre a agroindustrialização artesanal de embutidos de origem animal.

**Autor:** Deputado EVAIR DE MELO

**Relator:** Deputado NELSON MEURER

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.859/2015 insere artigo na Lei nº 1.283/1950, para incumbir o Poder Executivo da União de estabelecer regulamentação simplificada e desburocratizada para a inspeção industrial e sanitária de pequenas agroindústrias artesanais de produtos embutidos de origem animal.

Além disso, o parágrafo único do novo artigo estabelece que poderão fazer comércio interestadual as agroindústrias de embutidos de origem animal fiscalizadas por órgão estadual, do Distrito Federal ou municipal com regulamentação equivalente à do Poder Executivo da União.

A matéria tem regime de tramitação ordinária e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi aprovada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços em 28/06/2016; está em apreciação nesta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e, posteriormente, seguirá para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o Parecer.

## II – VOTO DO RELATOR

A proposição apresentada pelo nobre Deputado Evair de Melo é oportuna, pois visa simplificar e desburocratizar a regulamentação das pequenas agroindústrias artesanais de produtos embutidos de origem animal.

Conforme bem justificado pelo proponente, os produtos embutidos de carne, tais como linguiças, mortadelas, salames e salsichas, são alimentos tradicionalmente produzidos no Brasil, com larga utilização na culinária, e cuja fabricação agrega valor à produção rural.

Acreditamos que a simplificação e a desburocratização da inspeção sanitária de embutidos artesanais e a facilitação do comércio interestadual desses produtos será um importante incentivo para a regularização das agroindústrias já em atividade e para a instalação de novos empreendimentos, que gerarão mais renda e empregos em nosso País.

Portanto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 3.859/2015.

Sala da Comissão, em        de                                de 2016.

Deputado NELSON MEURER  
Relator